



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 03/06/2015
DATA 03/06/2015
Grilho
Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. 064 2015.

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (um)
Veículo automotor 0KM, do tipo passeio/utilitário
entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de
Mairipotaba-Go e BELCAR VEICULOS LTDA na forma
que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA-GO – GOIÁS através do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24, com sede à Rua João Manoel nº83
Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente
pelo Gestor Fundo, senhor **LINDOMAR GLAUDINO BESSA**, brasileiro, portador do
CPF nº. CPF nº 565.304.121-15 e CI-RG nº 2235792 SSP-G, residente e domiciliado
nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº.
02.918.639/0001-86 estabelecida a Rua Recife nº305, CEP: 74.815-785 Bairro Alto da
Gloria Goiânia-Go. Representada pelo senhor **ABDON MENDES FERREIRA** portador
da CI nº. 1.314.513-SSP-GO, CPF nº 243.746.441-72, estado civil casado, residente e
domiciliado Rua Isa Lostraco, Qd:47 Lt:10 Jardim Planalto, Goiânia-Go, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2015 datado de 15/05/2015, regido pela Lei Federal
nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente,
homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 22 de Maio de 2015, que é
parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição 01 (um) Veículo automotor 0 KM, do tipo passeio/utilitário,
conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Propostas de Preços em
anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil
Reais), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, 30/60/90 pela Secretaria
de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária mediante a
apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Veículo e respectivo quantitativo fornecido;
- b) Preço unitário e total do veículo fornecido;
- c) Preço total global líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do veículo deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – O veículo será recebido da seguinte forma:

- 1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 30 de novembro de 2015.

5.2 – A data base do contrato é o dia 26 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa com a presente licitação correrá a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: 5.10.301.1001.2.012.4.4.90.52

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - Terá como Gestora deste contrato a Sr^a **EDIRLENE MARIA RODRIGUES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CPF nº 471.289.171-87, nomeado pelo Decreto nº 739/2015, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir o veículo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículo, quando for o caso.
- f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o contrário;
- i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretario da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA- GOIÁS

LINDOMAR GLAUDINO BESSA

GESTOR DO FMS

CNPJ nº 01.933.462/0001-24

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



BELCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob o nº. 02.918.639/0001-86
Contratada

Testemunhas:

1 - Adriana Reis da Silva Mendes CPF 026.792.911-07

2 - Fabiana Costa Neves CPF 023.480.521-80



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 067/2015 de 26.05.2015

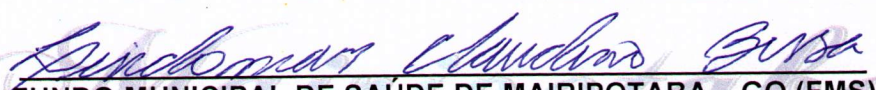
Contrato de À AQUISICAO DE 01 (um)
Veículo automotor 0 KM, do tipo
passeio/utilitário entre o FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE de Mairipotaba-
Go e BELCAR VEICULOS LTDA.

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA – GO (FMS)
Contratado – BELCAR VEICULOS LTDA.

O objeto deste Contrato é à aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, do tipo passeio/utilitário para Atender ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA – GO (FMS)**, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 005/2015, em especial o contrato n. 067/2015, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA – GO (FMS)**.

A aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, do tipo passeio/utilitário, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante solicitação pela administração ou órgão, dentro dos quantitativo e valores adjudicados. Pela aquisição prevista ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA – GO (FMS)** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária: Nº 5.10.301.1001.2.012.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

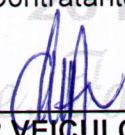
Mairipotaba - GO, aos 26 dias do mês de Maio de 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRIPOTABA – GO (FMS)

Gestor do FMS

CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24

Contratante


BELCAR VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº. 02.918.639/0001-86

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 26/05/2015.


Glênia Cândido Da Silva Pereira
Secretária de Administração